



Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 25/05/2017 11:31 hrc
Sandra Melo
ASSINATURA

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD

PROJETO DE LEI

PROTOCOLO DO PROJETO DE LEI

381/2017.

AUTOR: Vereador ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD
PROJETO DE LEI N° 381 / 2017.

EMENTA:

"Institui o "Dia Municipal da Adoção de Crianças" como a primeira Segunda-Feira do mês de maio, após o Dia das Mães no Município Campina Grande - PB, e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituído como o "Dia municipal a Adoção de Crianças", a primeira Segunda-Feira do mês de maio de cada ano após o dia comemorativo às Mães.

Art. 2º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto, que obrigatoriamente será comunicado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ao Poder Legislativo e lido no expediente da primeira sessão ordinária após as 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte à data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia seguinte do exercício fiscal em que for publicada.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande,
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 24 de maio de 2017.


ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO
Vereador



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD

JUSTIFICATIVA

A presente proposição justifica-se pelo fato de que existe um sem número de crianças amparadas pela Lei da adoção em nosso País, e, especialmente em toda a circunscrição do território paraibano necessitando de um lar para lhes oferecer carinho, amor, cuidados educacionais e especialmente um lar para que lhes seja dado a conhecer uma verdadeira família e no futuro a sociedade receber uma pessoa de bem com compromisso com a formação social e não tenhamos que ficar obrigados a suportar a nossa omissão em ver mais um ser humano marginalizado por falta de uma oportunidade de engrandecimento e até, se assim preferirmos ser sinceros e verdadeiros no linguajar, uma criança "banditizada" e professora na arte do crime. Devemos ser honestos conosco mesmos e darmos a oportunidade de que casais que não possam ter filhos em primeiro lugar possam ser encorajados a adotar uma criança e terem o prazer de sentir a verdadeira felicidade por estarem praticando um gesto de amor e solidariedade para com o próximo, seguindo os ensinamentos do Mestre quando profetizou que devemos amar ao próximo como a nós mesmos. Vejam naquele que perambula pela cidade como uma imagem do Cristo esperando pelo seu gesto de amor. Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores, espero com a esta atitude merecer uma acolhida sincera e humana a esta proposição, que, acredito ser de uma profunda satisfação para todos que compõem esta Casa Legislativa, ao mesmo tempo em que espero estar contribuindo com a formação de novos lares mais fraternos e com o reino de amor e plena felicidade.

Considerando que a presente proposição se reveste de grande relevância social, conto com o apoio de meus Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei.

É o que se requer.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande,
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 24 de maio de 2017.


ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO
VEREADOR